



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.13.01 -TP

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0002/2020 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, divulga que na data, hora e local adiante indicados nesta edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo **TECNICA E PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação, propostas técnica e a Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **18 de março de 2020 às 09:00 hs**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Pacajus/CE.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



EPP /ME – Empresa de pequeno porte / Micro empresa

DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII descritos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Constitui-se objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. DA FONTE DE RECURSOS E O VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal e utilizará um saldo de R\$ 866.200,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), que serão gastos de acordo com a necessidade do contratante, e serão empenhados, no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SAÚDE	13	01	122.0002.2.053	1211000000	3.3.90.39.00
AMT	16	01	122.0002.2.084	1001000000	3.3.90.39.00
SEDUC	12	01	122.0002.2.034	1001000000	3.3.90.39.00
SEFIN	17	01	122.0002.2.086	1001000000	3.3.90.39.00
STDS	14	01	122.0002.2.063	1001000000	3.3.90.39.00
PACAJUSPREV	15	01	09.122.0002.2.082	1410000001	3.3.90.39.00
SEINFRA	10	01	04.122.0002.2.017	1001000000	3.3.90.39.00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas que preencham os requisitos necessários para cadastro e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.1.3 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.1.4 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.1.5 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.1.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacajus/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.7 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.2 – Por documento hábil, entende-se:

a) Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

3.2.1 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.2.2. Que seja prestada garantia de participação até a data da abertura do certame, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de **R\$ 8.662,00 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais)**, conforme artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

3.2.2.1- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;

3.2.2.2- A Garantia de Participação escolhida pelo licitante deverá ser apresentada até a data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

3.2.2.3- Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, este deverá ser protocolada na Comissão



Permanente de Licitação do município de Pacajus/CE.

3.2.2.4- Optando pela Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer requisitar na Secretaria de Administração e Finanças o recibo de comprovação de depósito (depósito identificado) o qual será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.: **CONTA CORRENTE: 13.997-1, AGÊNCIA 1105-3, BANCO DO BRASIL.** Ou ainda caso a garantia seja realizada através de cheque, este deverá estar compensado até a abertura da licitação. Os licitantes que efetuarem depósito e os mesmos não tenha conta no Banco do Brasil, a Secretaria no ato da devolução descontará tarifa referente TED ou DOC, a fins de custear despesas que não cabe a administração.

3.2.2.5- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Pacajus-CE;

II – Objeto: garantia da participação na tomada de preços nº ; **2020.02.13.01 -TP**

III – Valor: **R\$ 8.662,00 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais).**

IV – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

3.2.2.6- Caso a modalidade da garantia seja o Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

3.2.2.7- Caso seja em título da dívida pública deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

3.2.2.8- A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3 – DAS RESTRIÇÕES:

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da PMP.

3.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

a) Consorciadas ou grupo de empresas.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PMP.

d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – TOMADA DE PREÇOS

Considerando-se que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 866.200,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)** e a licitação será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS de TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 21 “b” e art. 22, Inciso II e art. 46)

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os



critérios especificados no item 7 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

6.1.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.1.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.1.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.1.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Comissão Permanente de Licitação como sendo de 60(sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6.1.5. Os Documentos de Habilitação e as propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.1.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.2.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



6.2.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.5.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.1.5.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

6.2.1.5.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.2.1.5.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.2.1.5.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.1.5.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011.

6.2.1.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.1.6.2- Tratando se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante ou órgão competente com devidas demonstrações de contas de resultado. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço patrimonial (inclusive os termos de abertura e encerramento) ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n.º 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado; reservando-se a comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário para verificação dos valores assinados por contador habilitado.

6.2.1.6.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

6.2.1.7- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1.7.1 Prova de registro e situação regular do contabilista que será responsável pelo contrato, junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede da licitante.

6.2.1.7.2 A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF e de declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

a) No mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, formados em contabilidade e devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

b) No mínimo 01 (um) profissional (diretor) de nível superior, formado em contabilidade,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



administração ou áreas correlatas, com habilitação profissional no conselho competente e experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, mediante comprovação de participação de cursos e certificações afins;

6.2.1.7.2.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.2.1.7.3- Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

6.2.1.7.5- Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual:

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará do Estado do Ceará, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;
- (IV) Disponibilização de dados técnico-contábeis para a elaboração de Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público e Lei de Diretrizes Orçamentária
- (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores.

6.2.1.7.6- Apresentação de declarações, atestados ou certidões, que demonstrem que pelo menos um dos membros da equipe técnica, tenha atuado em, no mínimo, 04 (quatro) anos em contabilidade de órgãos públicos;

6.2.1.8- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.1.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.1.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



6.2.1.8.4- Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações (**COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE**) conforme anexo III do edital;

6.2.1.8.5 Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e/ou pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

6.2.1.8.6- Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.4.

6.2.1.8.7- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, bem como outro documento que comprove o referido enquadramento.

6.2.1.8.8- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

7.1 A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito	05
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	04
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva em outras áreas;	02
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35



7.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

7.3 A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

7.4 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

7.5 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada contrato com cada órgão público. Cada contrato pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

7.6 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

7.7 O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	4
De 6 a 9 anos	6
Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

7.8. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.



7.9 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos neste critério.

7.10 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

7.10.1 A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

7.10.2 Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no item 12, observado o disposto neste item 10 (e seus subitens), bem como no Anexo V deste Edital.

7.10.3 Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

7.10.4 As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTABILISTA, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

7.10.5 Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital);

7.10.6 A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

7.10.7 A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

7.10.8 Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

7.11-DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- a. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- b. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c. Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- d. O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- e. Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- f. Os preços unitários e Global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de **12 (doze) meses** do contrato.
- g. Os preços unitários e Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.
- h. As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- i. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j. A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação. O valor de remuneração variável a que se refere a cláusula 5ª da Minuta de Contrato (Anexo VII) comporá o preço do contrato mas não deve ser considerada ou incluída na proposta de preços.
- k. O Preço Global Máximo admitido nesta Licitação (considerando apenas a remuneração fixa) é de **R\$ 866.200,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ 09h DO DIA 18 de março de 2020, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "**ENVELOPE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE / TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.02.13.01 -TP / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**", CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 6 DESTE EDITAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ITENS 6.2 E SEUS SUBITENS.
- b. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "**ENVELOPE 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE / TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.02.13.01 -TP / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**", contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto no item 7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 7, e apresentados os documentos comprobatórios dos quesitos técnicos em envelopes distintos, por cada item, cada envelope de proposta técnica deverá conter os dizeres previstos no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



presente item.

c. Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "**ENVELOPE 3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE / TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.02.13.01 -TP./ PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**", contendo a proposta de preço, em conformidade com o disposto no item 11 deste Edital;

9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).

9.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

9.2 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 8.

9.4 Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

9.5 A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.6 Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

9.7 Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

9.8 Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.

9.9 Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.10 Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.11 Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

9.12 As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

9.13 Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) – Peso 01;
- b) Qualificação acadêmica (N2) – Peso 02;
- c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) – Peso 03;
- d. As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

e. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

f. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

g. Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

h. Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

i. A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 11.11 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

j. O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

k. A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

l. Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

m. A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

n. **Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).**

o. O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no sítio da Prefeitura Municipal.

p. Se todos as licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação nos veículos acima identificados.

10.0- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

10.1- A Presidenta poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de preços, amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11.0 CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Concorrência Pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento a Presidenta da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacajus/CE;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacajus/CE dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- A resposta do Município de Pacajus/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacajus.

11.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidenta ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidenta(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Pacajus-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a PMP.

12.2 O adjudicatário tem o prazo de até 72 (setenta e duas horas) para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

12.3.1. Apresentar documentação referente à Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS dentro da validade.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

12.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 é facultada a Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13. DOS PRAZOS

13.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se houver saldo financeiro findo esse prazo.

13.2 Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a Secretaria Gestora do Contrato para análise e posterior deliberação.

13.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão encaminhados até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses** da assinatura do contrato. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

15.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços, cópia da Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do Certificado de Regularidade perante o FGTS dentro da validade.

15.2.1. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15.3. Será retido na fonte o IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre serviços prestados na alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento). O ISS deverá ser recolhido na sede onde a Contratada mantém domicílio fiscal.

15.4. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da atestação dos serviços realizados.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços emitidas, e em consonância com os termos contratados.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

18. DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

19.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- a) Perda integral da garantia de execução do contrato.
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual restante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Pacajus, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Pacajus, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas da respectiva Unidade Administrativa, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Pacajus-CE, 13 de fevereiro de 2020.


Edvan Braga Andrade
Presidente Interino da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO(S):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PACAJUSPREV E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA:

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	V. UNT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.	12	MÊS	R\$12.826,67	R\$153.920,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.	12	MÊS	R\$11.646,67	R\$139.760,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



03	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE P�BLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA T�CNICOS CONT�BEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS �RG�OS DA ADMINISTRA�O P�BLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SA�DE DO MUNIC�PIO DE PACAJUS/CE.	12	M�S	R\$11.300,00	R\$135.600,00
04	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE P�BLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA T�CNICOS CONT�BEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS �RG�OS DA ADMINISTRA�O P�BLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNIC�PIO DE PACAJUS/CE.	12	M�S	R\$9.830,00	R\$117.960,00
05	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE P�BLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA T�CNICOS CONT�BEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS �RG�OS DA ADMINISTRA�O P�BLICA, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TR�NSITO DO MUNIC�PIO DE PACAJUS/CE.	12	M�S	R\$8.680,00	R\$104.160,00
06	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE P�BLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA T�CNICOS CONT�BEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS �RG�OS DA ADMINISTRA�O P�BLICA, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVID�NCIA PACAJUSPREV DO MUNIC�PIO DE PACAJUS/CE.	12	M�S	R\$9.200,00	R\$110.400,00
07	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE P�BLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA T�CNICOS CONT�BEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS �RG�OS DA ADMINISTRA�O P�BLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC�PIO DE PACAJUS/CE.	12	M�S	R\$8.700,00	R\$104.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 866.200,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Assessoria, Consultoria e Execução dos serviços de contabilidade: registro dos atos e fatos contábeis em sistema informatizado (processamento de receita e despesa, com a devida classificação);
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração do Livro Diário e Livro Razão;
- Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão SICONFI;
- Geração de informações contábeis para o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Elaboração e acompanhamento mensal aos cálculos de aplicação constitucional dos gastos com pessoal;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- Transmissão de dados do RREO via SICONFI;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Orientação quanto ao cumprimento da Programação Financeira Anual e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;

Fornecimento de Informações necessárias a Elaboração de justificativas para o TCE no que se refere aos serviços técnicos – contábeis, relacionadas às prestações de contas periódicas;

3.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

3.3.1. Para os serviços objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da prefeitura, e não presencial, no mínimo, os profissionais abaixo especificados:

- a) No mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, formados em contabilidade e devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- b) No mínimo 01 (um) profissional (diretor) de nível superior, formado em contabilidade, administração ou áreas correlatas, com habilitação profissional no conselho competente e experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, mediante comprovação de participação de cursos e certificações afins;

3.4. CARGA HORÁRIA:

3.4.1. PRESENCIAL

- a) No mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, formados em contabilidade e devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/mês, sendo 08 (oito) horas por dia, e 40 (quarenta) horas por semana; e
- b) No mínimo 01 (um) profissional (diretor) de nível superior, formado em contabilidade, administração ou áreas correlatas, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas/mês, sendo 08 (oito) horas por semana;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



c) A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada dentro do Órgão Contratante conforme especificações dos serviços descritos.

d) Os serviços PRESENCIAIS, serão prestados em outro local indicado pela contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

3.4.2. NÃO PRESENCIAL

a) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

3.5. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

3.6. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública;

3.7. Inscrição de profissional Contador no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

3.8. Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

3.9. Possui experiência e conhecimento em sistema operacional que garanta o desenvolvimento das atividades em questão.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os presentes serviços se fazem necessários haja vista a execução e o suporte técnico mínimo de empresa especializada no que tange as demandas relacionadas aos procedimentos contábeis, onde, por força da legislação corrente, a Administração Pública faz-se estreitamente obrigada ao cumprimento de diversos atos alheios a contabilidade pública e suas ramificações. Tal serviço é de natureza obrigatória, em especial, pela formação dos balancetes, balanços, apresentação justificativas técnicas e contábeis, informações das receitas e despesas mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE e demais órgãos de controle.

O critério de julgamento adotado se enquadra aos padrões e especificidades técnicas do próprio objeto, onde, somente o menor preço não poderia avaliar e escolher de modo mais preciso e eficiente, a empresa capacitada em nível adequado à plena execução e satisfação dos serviços, ademais, tal critério encontra-se positivado na própria Lei de Licitações, o que corrobora tal opção.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.1.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.1.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.1.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Comissão Permanente de Licitação como sendo de 60(sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem do Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.1.5. Os Documentos de Habilitação e as propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

5.1.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.1.5.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.1.5.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

5.2.1.5.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

5.2.1.5.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

5.2.1.5.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.1.5.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011.

5.2.1.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1.6.1- Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.1.6.2- Tratando se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante ou órgão competente com devidas demonstrações de contas de resultado. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço patrimonial (inclusive os termos de abertura e encerramento) ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n.º 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado; reservando-se a comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário para verificação dos valores assinados por contador habilitado.

5.2.1.6.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.2.1.7- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1.7.1 Prova de registro e situação regular do contabilista que será responsável pelo contrato, junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede da licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.2.1.7.2 Indicação do pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal;

5.2.1.7.3- Indicação dos Contabilistas (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

5.2.1.7.4- Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

5.2.1.7.5- Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual:

(I) **Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;**

(II) **Transmissão on-line das prestações de contas ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará do Estado do Ceará, nos termos da Instrução Normativa vigente;**

(III) **Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCE;**

(IV) **Disponibilização de dados técnico-contábeis para a elaboração de Defesas em Tribunais de Contas,**

(V) **Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público e Lei de Diretrizes Orçamentária e**

(VI) **Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.**

Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores.

5.2.1.7.6- Apresentação de declarações, atestados ou certidões, que demonstrem que pelo menos um contabilista pertencente aos quadros da Sociedade de Contadores Licitante tenha atuado em, no mínimo, 04 (quatro) anos em contabilidade de órgãos públicos;

5.2.1.7.7- Para os fins dispostos no item anterior, considerar-se-á pertencente aos quadros da Sociedade qualquer CONTABILISTA que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, associado ou prestador de serviços, devendo a Licitante apresentar cópia do contrato respectivo com o seu prestador.

5.2.1.8- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**;

5.2.1.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**;

5.2.1.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**;

5.2.1.8.4- Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**;

5.2.1.8.5 Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e/ou pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

5.2.1.8.6- Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu essa exigência, sendo que a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, na forma como dispor no edital, onde o valor a ser garantido será de no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.2.1.8.7- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, bem como outro documento que comprove o referido enquadramento.

5.2.1.8.8- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS:

DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

6.1 A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Pericia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito	05
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	04
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva em outras áreas;	02
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

6.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

6.3 A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

6.4. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

6.5. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada contrato com cada órgão público. Cada contrato pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

6.6. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

6.7. O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	4
De 6 a 9 anos	6
Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

6.8 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

6.9 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos neste critério.

6.10 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

6.10.1. A proposta técnica deverá ser apresentada, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

6.10.2. Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no Edital.

6.10.3. Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

6.10.4. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTABILISTA, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

6.10.5. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados no Edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.10.6. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida.

6.10.7. A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

6.10.8. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

PROPOSTA DE PREÇOS

6.11-DAS EXIGÊNCIAS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇO:

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

q. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

r. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

s. Expressar preço global único para atender ao objeto, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

t. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

u. O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência.

v. Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme termo de referência e minuta do contrato constante do Edital da licitação, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.

w. Os preços unitários e Global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de **12 (DOZE) MESES** do contrato.

x. Os preços unitários e Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.

y. As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

z. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

aa. A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação.

bb. O Preço Global Máximo admitido nesta Licitação (considerando apenas a remuneração fixa) é de **R\$ 866.200,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ DO DIA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SEDE ADMINISTRATIVA NA

cc. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "ENVELOPE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE / TOMADA DE PREÇOS Nº. / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)".

dd. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "ENVELOPE 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE / TOMADA DE PREÇOS Nº. / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)", contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto no item Ocorrendo a hipótese prevista no item, e apresentados os documentos comprobatórios dos quesitos técnicos em envelopes distintos, por cada item (.....), cada envelope de proposta técnica deverá conter os dizeres previstos no presente item.

ee. Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "ENVELOPE 3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE / TOMADA DE PREÇOS Nº. / PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)", contendo a proposta de preço.

DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).

ff. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia ** de **** de 2020, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

gg. Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

hh. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 12.

ii. Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

jj. A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

kk. Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

ll. Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

mm. Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.

nn. Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

oo. Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

pp. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

qq. As propostas técnicas incompatíveis com estes termos e do Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

rr. Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

ss. Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) – Peso 01;

tt. Qualificação acadêmica (N2) – Peso 02;

uu. Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) – Peso 03;

vv. As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

ww. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

xx. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

yy. Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

zz. Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

aaa. A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 11.11 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



bbb. O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = \frac{\text{MPC}}{\text{PCL}}$$

ddd. A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

eee. Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

fff. A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$$\text{NF} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

ggg. **Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).**

hhh. O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no sítio da Prefeitura Municipal.

iii. Se todos as licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação nos veículos acima identificados.

7. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

7.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através das Secretarias Gestoras, representada(s) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contrato(s) produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

9.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;

e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

h) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta ou quem este





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O Pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SAÚDE	13	01	122.0002.2.053	1211000000	3.3.90.39.00	R\$135.600,00
AMT	16	01	122.0002.2.084	1001000000	3.3.90.39.00	R\$104.160,00
SEDUC	12	01	122.0002.2.034	1001000000	3.3.90.39.00	R\$139.760,00
SEFIN	17	01	122.0002.2.086	1001000000	3.3.90.39.00	R\$153.920,00
STDS	14	01	122.0002.2.063	1001000000	3.3.90.39.00	R\$117.960,00
PACAJUSPREV	15	01	09.122.0002.2.082	1410000001	3.3.90.39.00	R\$110.400,00
SEINFRA	10	01	04.122.0002.2.017	1001000000	3.3.90.39.00	R\$104.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 866.200,00

a) FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

b) VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 866.200,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

O(a) Sr.(a)....., portador do RG nº.
..... e CPF nº., a
participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço N°
.....instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em de de

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1576
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.

Declaramos para os fins da Tomada de Preço Nº **2020.02.13.01-TP** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em....., de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do
RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins
do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS TÉCNICAS NA FORMA DO EXEMPLO ABAIXO, PREENCHENDO, EM CADA LINHA, UMA EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO DE CONTADOR QUE PERTENÇA A SEUS QUADROS, CASO HAJA, QUE ATENDA AO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO REFERENTE A UM QUESITO.

A.2 TODAS AS EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES LISTADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HÁBEIS, NA FORMA DO ITEM DO EDITAL.

A.3 ATENTAR PARA AS REGRAS DO ITEM DO EDITAL, ESPECIALMENTE AS QUE DETERMINAM QUE CADA CONTADOR, NOS QUADROS-FATOR 2 A 10 SOMENTE PODERÁ PONTUAR EM UM DOS QUESITOS; NO QUADROFATOR 1, CADA CONTADOR PODERÁ PONTUAR EM, NO MÁXIMO, 2 (DOIS) QUESITOS.

A.4 AS PROPOSTAS TÉCNICAS E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO(S) ENVELOPE(S) 2.

A.5 AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO SER DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

B.1 A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	04
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva em outras áreas;	02
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1571
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



B.2 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

B.3 O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	4
De 6 a 9 anos	6
Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

C) MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: SOCIEDADE DE CONTADORES XXXXX (NOME)

QUADRO-FATOR 1: TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR

Número de Anos	PESO	TOTAL
De 3 a 5 anos completos	4	
De 6 a 9 anos	6	
Acima de 10 anos	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	

QUADRO-FATOR 2: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO DE LITERATURA JURÍDICA

QUESITOS	PESO	TOTAL
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04	
Cursos de Graduação em outras áreas.	03	
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, Pericia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05	
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	04	
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva em outras áreas;	02	
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05	
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi	02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35	

QUADRO-FATOR 3: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 01 a 04 Anos de Contratos			
De 05 a 08 Anos de Contratos			
De 09 a 12 Anos de Contratos			
De 13 a 16 Anos de Contratos			
TOTAL			

QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

xxxxxxxxxxx, _____ DE _____ DE _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1577
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.13.01 -TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, pelo valor global de R\$ ***** (*****), com prazo de execução ***** meses, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até ***** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

(APRESENTAR OS ITENS)

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: *****

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1574
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE *** , COM A EMPRESA ***** , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE *******, com sede na ***** , Pacaju-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ***** , neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ***** , doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, ***** , com endereço na ***** , inscrita no CNPJ/MF n.º ***** , representada pelo(a) Sr(a). ***** , inscrito(a) no CPF/MF n.º ***** , no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Processos n.º **2020.02.13.01 -TP** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º **2020.02.13.01 -TP** devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ ***** (*****)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ ***** (*****)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **CONTRATANTE**, que atestará a execução dos serviços.

4.1.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada às Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.1.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE *******, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de **** de ****, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art 57 da Lei nº8.666/93.

6.2- O prazo para a execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. Bem como, Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.5- Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.3- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, tais como:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

8.4- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.5- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

8.6- Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas;

8.7- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

8.8- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **SECRETARIA DE ******, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de..... do município de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE ******* e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº, Elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Pacajus, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Pacajus-Ce, ** de ***** de 2020.

.....
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: